



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(AQUISIÇÃO DE BENS PELO SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.760/2025**

**SD Nº 017/2025 /SEDEMAT, Nº 036/2025/SEMAHC, Nº 051/2025/SEMECEL, Nº 032/2025/SEMIRU, Nº 037/2025/SEMS**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.**

**1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:**

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
1	030.022.024	AVENTAL DE SEGURANÇA; MATERIAL: RASPA DE COURO, MEDIDAS (C X L): 1,20M X 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS PARA AJUSTE.	un	14	R\$ 54,50	R\$ 763,00
2	030.022.016	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 38.	Par	2	R\$ 85,33	R\$ 170,66
3	030.022.017	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TIPO CANO: CURTO, TIPO	Par	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
		USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 39.				
4	030.022.013	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 40.	Par	4	R\$ 83,23	R\$ 332,92
5	030.022.015	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 42.	Par	6	R\$ 86,90	R\$ 521,40
6	030.022.019	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA.	Par	62	R\$ 83,52	R\$ 5178,24
7	030.022.018	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, COR: PRETA OU MARROM, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO: 35.	Par	4	R\$ 93,66	R\$ 374,64
8	030.040.848	BOTINA DE PROTEÇÃO DE AMARRAR, VAQUETA NOBUCK MARROM, COM CANO ACOLCHOADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO, PALMILHA DE NÃO TECIDO COM SOBRE PALMILHA DE EVA ANTIMICROBIANA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE, N° 38.	Par	2	R\$ 104,43	R\$208,86
9	030.040.845	BOTINA DE PROTEÇÃO DE AMARRAR, VAQUETA NOBUCK MARROM, COM CANO ACOLCHOADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO	Par	2	R\$ 104,43	R\$ 208,86



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
		ANTIMICROBIANO, SEM BICO, PALMILHA DE NÃO TECIDO COM SOBRE PALMILHA DE EVA ANTIMICROBIANA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE, N°39.				
10	030.039.316	BOTINA DE PROTEÇÃO DE AMARRAR, VAQUETA NOBUCK MARROM, COM CANO ACOLCHADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO, PALMILHA DE NÃO TECIDO COM SOBRE PALMILHA DE EVA ANTIMICROBIANA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE, N°40.	Par	2	R\$ 104,43	R\$ 208,86
11	030.040.846	BOTINA DE PROTEÇÃO DE AMARRAR, VAQUETA NOBUCK MARROM, COM CANO ACOLCHADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO, PALMILHA DE NÃO TECIDO COM SOBRE PALMILHA DE EVA ANTIMICROBIANA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE, N°41.	Par	2	R\$ 104,43	R\$ 208,86
12	030.040.847	BOTINA DE PROTEÇÃO DE AMARRAR, VAQUETA NOBUCK MARROM, COM CANO ACOLCHADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO, PALMILHA DE NÃO TECIDO COM SOBRE PALMILHA DE EVA ANTIMICROBIANA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE, N°42.	Par	2	R\$ 104,43	R\$ 208,86
13	030.039.317	BOTINA DE PROTEÇÃO DE AMARRAR, VAQUETA NOBUCK MARROM, COM CANO ACOLCHADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO TECIDO E	Par	2	R\$ 104,43	R\$ 208,86



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
		FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO, PALMILHA DE NÃO TECIDO COM SOBRE PALMILHA DE EVA ANTIMICROBIANA E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE, N°43.				
14	030.041.991	CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA	un	20	R\$ 60,23	R\$1.204,60
15	030.022.027	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO G	un	18	R\$ 22,93	R\$ 412,74
16	030.041.172	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO GG	un	23	R\$ 23,40	R\$ 538,20
17	030.022.028	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA, TAMANHO M	un	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
18	030.022.008	CINTA DUPLA PARA OMBRO; MATERIAL: NYLON RESISTENTE, AJUSTE REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STHIL	un	14	R\$ 77,42	R\$1.083,88
19	030.022.045	COLETE DE SEGURANÇA NA COR LARANJA, MODELO TIPO BLUSÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMA NBR 15292/2013. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ACABAMENTO REFORÇADO	un	10	R\$ 40,22	R\$ 402,20
20	030.039.633	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - CAPACETE COM PROTETOR FACIAL E AURICULAR ACOPLADO, CASCO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; CO ROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE COM DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALT URA, COM TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA (SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO); FENDAS ("SLOTS") NAS LATERAIS DO CASCO, QUE PERMITEM ENCAIXAR PROTETOR AUDITIVO E/OU PROTETOR FACIAL NO CAPACETE; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. CO M ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, FIXADO EM AMBAS FACE LATE RAIS E	cj	2	R\$ 138,67	R\$ 277,34



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
		TRASEIRA DO CASCO; COMPONENTES DISPONÍVEIS PARA SUBSTITUIÇÃO: SUSPENSÃO COM OU SEM CATRACA, SLOTS E ADESIVO REFLETIVO; PROTETOR AUDITIVO: PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR (TIPO CONCHA) FABRICADO EM TERMO PLÁSTICO À BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO, SEM PARTES METÁLICAS, HASTES E CONCHAS NA COR PRETA, TERMINAÇÕES DA HASTE COM ROTAÇÃO DE 3600 EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL				
21	030.041.992	JALECO EM BRIM 3/4 - PROFISSIONAL (MANGA CURTA), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÕES.	un	12	R\$ 69,95	R\$ 839,40
22	030.034.623	LUVA - RASPA DE COURO - PAR, DO TIPO 05 DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, CANO CURTO DE 07 CM.	Par	107	R\$ 13,75	R\$ 1.471,25
23	030.022.022	LUVA DE PVC FORRADA; MEDIDA PUNHO: 36 CM, PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE.	Par	33	R\$ 25,00	R\$ 825,00
24	030.042.010	LUVA DE SEGURANÇA VULCANIZADA PARA OBRA, TAM. G - PAR	Par	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
25	030.039.647	LUVA DE VAQUETA - CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS; POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA; CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR).	Par	72	R\$ 33,35	R\$ 2.401,20
26	030.022.044	LUVA MULTITATO TÁTIL PU VOLK ELETRICISTA MECÂNICO MULTIUSO	Par	35	R\$ 4,56	R\$ 159,60
27	030.039.202	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA EM NYLON POLIFLEX DA.	Par	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
28	030.041.986	MANGOTE DE COURO DE RASPA - PAR	Par	2	R\$ 29,29	R\$ 58,58
29	030.022.042	MÁSCARA DE SOLDA; ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO; TONALIDADE MÍNIMA DE 9; COMPRIMENTO: 30 CENTÍMETROS, LARGURA: 24 CENTÍMETROS, ALTURA: 25 CENTÍMETROS. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	14	R\$ 112,25	R\$ 1.571,50
30	030.040.646	MASCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL NA COR AZUL PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE,	un	220	R\$ 1,67	R\$ 367,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
		CLIQUE METÁLICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE ROSTO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO LATERAL				
31	030.022.043	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; LENTE INCOLOR ANTIRRISCO	UN	36	R\$ 6,78	R\$ 244,08
32	030.039.610	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, ARMAÇÃO, APOIO NASAL E HASTES TIPO ESPÁTULA, COR: INCOLOR, MATERIAL: POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, DESIGN LEVE E ANATÔMICO, TRATAMENTO: ANTI-RISCOS E PROTEÇÃO UV, POSSUI CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA), MARCA REFERÊNCIA: DELTA PLUS MODELO SUMMER, SIMILAR OU SUPERIOR.	un	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
33	030.042.013	PERNEIRA COM VELCRO - PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS, FECHAMENTO EM VELCRO. REFERÊNCIAS: PERNEIRA GOLD 3 TALAS LONGAS.	Par	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
34	030.039.895	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUÍDO, TIPO CONCHA DE PLÁSTICO, ARCO DE PLÁSTICO, METAL E ESPUMA, ALMOFADAS DE ESPUMA. ATENUAÇÃO COM MÍNIMO DE 10 DCBS	un	23	R\$ 25,85	R\$ 594,55
35	030.022.038	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 POLEGADAS, PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAL	un	6	R\$ 39,88	R\$ 239,28
36	030.022.021	PROTETOR FACIAL INCOLOR: COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR DE	un	8	R\$ 30,17	R\$ 241,36



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
		1,2MM COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E SUSPENSÃO. POSSUI AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR.				
37	030.039.145	PROTETOR SOLAR, FPS 70, FÓRMULA NÃO OLEOSA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM TECNOLOGIA HELIOPLEX, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, QUE PREVINA O ENVELHECIMENTO E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. 200ML.	un	10	R\$ 66,37	R\$ 663,70

**1.3. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

**1.3.1.** Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC 123/2006).

a) Itens: 1 ao 37(todos os itens);

**1.4.** A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 82 ao art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender somente as demandas do órgão ou entidade gerenciadora conforme justificativa apresentada no processo.

**1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2. são estimativas de consumo anual.**

**1.6.** Não será permitido o licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);<sup>1</sup>

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.<sup>2</sup>

**1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as**

<sup>1</sup> O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em que possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

<sup>2</sup> O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**disposições do Decreto nº 823, de 07 de outubro de 2022, não se caracterizando como bem de luxo.**

**1.8. Utilização do catálogo de padronização:**

1.8.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes:**

1.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.9.2. O prazo de duração dos contratos decorrente da ARP, se for o caso, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.9.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.9.3. O contrato que se refere o subitem 1.9.2 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paraíso das Águas/MS, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos servidores públicos municipais, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos de cada atividade. A disponibilização desses equipamentos é essencial para assegurar condições seguras de trabalho, preservar a saúde e a integridade física dos servidores e prevenir acidentes de trabalho nas diversas atividades desempenhadas pelos setores municipais, em especial na execução de serviços operacionais, manutenção, obras, vigilância, serviços de limpeza e demais atividades de campo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

O fornecimento de EPIs constitui medida de cumprimento legal e caráter preventivo, indispensável à redução dos riscos ocupacionais e à preservação da saúde e segurança no trabalho, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

A aquisição dos equipamentos será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se mostra mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, por permitir a contratação conforme a demanda real das secretarias, evitando o acúmulo de estoque, e perdas.

Além disso, o SRP possibilita o planejamento orçamentário mais eficiente, a padronização dos itens e a obtenção de melhores preços, por meio de ampla competitividade. Ressalta-se que, considerando a rotatividade de servidores nas secretarias municipais, a utilização do SRP torna-se ainda mais apropriada, pois permite que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) sejam adquiridos de forma personalizada para cada servidor ingressante, observando-se as medidas e especificações adequadas especialmente em itens como botas, luvas e vestimentas, que possuem tamanhos individuais e não podem ser remanejados de um servidor para outro por razões de segurança e higiene.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** **Da Exigência de Amostras<sup>3</sup>:** Não se aplica.

**4.2.** **Da apresentação do catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo ilustrado, ficha técnica ou fotografia nítida dos produtos ofertados, contendo descrição detalhada, composição, certificações.

Tal exigência se justifica em razão da natureza do objeto Equipamentos de Proteção

---

<sup>3</sup> Art. 41. **II** - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação – NLL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Individual (EPI), que são destinados à segurança e proteção dos servidores municipais, sendo imprescindível garantir a conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego e a qualidade dos materiais fornecidos.

**4.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência<sup>4</sup>:** Não se aplica.

**4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:** Não se aplica.

**4.5. Da sustentabilidade:**

**4.5.1.** Não se aplica obrigações pontuais de sustentabilidade.

**4.6. Do consórcio:**

**4.6.1.** Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

**4.7. Da subcontratação:**

**4.7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.8. Da exigência de garantia da contratação<sup>5</sup>**

**4.8.1.** Para este objeto não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

**4.9. Demais requisitos:**

**4.9.1.** Os itens deverão estar de acordo com as quantidades e descrições apresentados

---

<sup>4</sup> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: **I** - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: **a)** em decorrência da necessidade de padronização do objeto; **b)** em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; **c)** quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; **d)** quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência – NLL.

<sup>5</sup> Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021. Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. **Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

neste termo de referência, entregues embalados, protegidos de risco de danificação, preservados de umidade.

**4.9.2.** Deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:**

**5.1.1.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **5.2. Condições de Entrega:**

**5.2.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Fornecimento, na forma e prazo especificado neste Termo de Referência.

**5.2.2.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de compra em remessas parceladas conforme necessidade.

### **5.3. Do local e horário de entrega/execução<sup>6</sup>**

**5.3.1.** O horário de entrega deverá ser das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, horário oficial de Mato Grosso do Sul, nos endereços conforme abaixo:

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana:** localizada na Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 22, Patrimônio do Paraíso, Paraíso das Águas/MS, CEP: 79.556 014;

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania:** localizada na Rua Antônio Dias Rocha, nº 238, Patrimônio do Paraíso, Paraíso das Águas/MS, CEP: 79.556-020;

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Policlínica/Almoxarifado: localizada na rua Guilhermina Martins de Oliveira, nº 64, Patrimônio do Paraíso, Paraíso das Águas/MS, CEP: 79.556-018;

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:**

---

<sup>6</sup> Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

localizada na Rua José Almeida Sobrinho, nº 26, Patrimônio do Paraíso, Paraíso das Águas/MS, CEP: 79.556-036;

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:** localizada na Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, nº 41, Patrimônio do Paraíso, Paraíso das Águas/MS, CEP: 79.556-052.

**5.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.3.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.3.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

**5.3.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.4. Condições de recebimento do produto:**

**5.4.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do município conforme link a seguir [Paraiso-das-Aguas-DIOENET-PLENU-SISTEMAS-Diarios-Eletronicos-Edicao-2467.pdf](#).

**5.4.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4.2.1.** Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

ser recebidos mediante o atesto no documento fiscal encaminhado através do protocolo eletrônico.

**5.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.6., a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

**5.4.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.4.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.5.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**5.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**5.6.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado.

**5.6.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**6.1.** A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

- a) Após acionar link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".
- b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:
  - Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
  - Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:
  - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;
  - Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
  - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
  - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECCEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
  - Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionando a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

c) Número da licitação;

**6.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

**6.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.3.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.4.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**6.5. DO PAGAMENTO:**

**6.5.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

**6.5.2.** O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.3.** A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

**6.5.4.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**6.5.6.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.6.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

**6.5.7.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.5.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.5.9.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.5.10.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.5.10.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.5.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.5.12.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

**7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>
Sebastião Rodrigues de Lima	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Edilaine Francisca de Carvalho de Goes	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.
André William Rodrigues Cotrim	Secretaria Municipal de Saúde
Adriane Rodrigues Corrêa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Ghillyann Carla de Oliveira Ojeda	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana

**7.3.** Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link [Paraiso-das-Aguas-DIOENET-PLENUS-SISTEMAS-Diarios-Eletronicos-Edicao-2467.pdf](#).

**7.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**7.5.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A licitação será dividida em **ITENS** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

juízo **MENOR PREÇO**.

**8.3. Das Exigências de Habilitação:**

Conforme estudo, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto:

**8.3.1.** Os licitantes deverão apresentar, para todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ofertados, o respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

**8.3.2.** A exigência do CA tem por finalidade comprovar que os equipamentos atendem aos requisitos de segurança e qualidade, garantindo a proteção adequada aos servidores municipais durante a execução de suas atividades.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ **R\$ 25.743,08 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, cujo valor foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.2.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.3.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**10.5.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.7.** No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**10.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11. DO REAJUSTAMENTO<sup>7</sup> E DA REPACTUAÇÃO<sup>8</sup> DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado<sup>9</sup>.

**11.2.** Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E) ou outro índice que venha substituí-lo em conformidade com a realidade do mercado.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

---

<sup>7</sup> Aplicar-se-á o reajustamento quando *não* houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

<sup>8</sup> Aplicar-se-á a repactuação quando *houver* regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

<sup>9</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Por se tratar de sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DETENTOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

**13.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

**13.2.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas conforme abaixo:

**13.2.1. São obrigações do Contratante:**

**13.2.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.2.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.2.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

**13.2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.2.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**13.2.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**13.2.1.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.2.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2.2. São obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

- 13.2.2.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 13.2.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.2.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.2.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.2.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.2.2.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.2.2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.2.2.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.2.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.2.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**14.1.13.** praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**14.2.1.** Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**14.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**15. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**15.1.** Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

Paraíso das Águas/MS, 07 de novembro de 2025.

**Elaborado por:**

**Nágila Cristina Gomes Teixeira**  
Membro da equipe de planejamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**Aprovado por:**

**Andréa Marques de Azevedo**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

**Ildo Furtado de Oliveira**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Guerino Perius**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

**Silvia Simone Pinho Rodem Silva**

Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana

**Ueder Pereira de Paula**

Secretário Municipal de Saúde

**Wilson Matheus**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo